

MODELO DE REGIMENTO INTERNO PARA CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ELABORAÇÃO

INTERSSAN – Centro de Ciência e Tecnologia para a Soberania e a Segurança Alimentar e Nutricional – IBB/UNESP -Botucatu

Botucatu, Junho de 2019

[*Número da conferência, conforme o município*] CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - [*MUNICÍPIO*]

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art.1º A [número da conferência] Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto [número do decreto], [data],sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e apoio da Secretaria Municipal de [nome da secretaria à qual se vincula o conselho]

- **Art. 2º** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é um espaço democrático de debates sobre a Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional, aberto a todos os segmentos da sociedade, com o objetivo de:
- I- Discutir as ameaças e perspectivas para garantia do Direito Humano à Alimentação e Nutrição a todos os munícipes.
- II Assegurar a participação geral e irrestrita da sociedade civil em conjunto com o poder público na discussão da Política Municipal de SAN.
- III Difundir e discutir o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e as suas implicações nas ações de segurança alimentar e nutricional do município.
- IV Levantar subsídios para a efetivação da Política Municipal e Estadual de SAN.
- V O tema da próxima conferência estadual paulista será:

"Participação Cidadã e Soberania na Construção da Política de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável"

Art. 3º As discussões se farão a partir dos desafios nos seguintes eixos:

Eixo 1 – ACESSO AO ALIMENTO

Desafio 1 - promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Desafio 2 - combater a insegurança alimentar e nutricional e promover a inclusão produtiva rural em grupos populacionais específicos, com ênfase em povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais vulneráveis no meio rural.

Desafio 9 - apoio a iniciativas de promoção da soberania, segurança alimentar e nutricional, do direito humano à alimentação adequada e de sistemas alimentares democráticos, saudáveis e sustentáveis em âmbito internacional, por meio do diálogo e da cooperação internacional.

Eixo 2 – PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS

Desafio 3 - promover a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, a estruturação da agricultura familiar e o fortalecimento de sistemas de produção de base agroecológica.

Desafio 4 -promover o abastecimento e o acesso regular e permanente da população brasileira à alimentação adequada e saudável.

Desafio 7 - ampliar a disponibilidade hídrica e o acesso à água para a população, em especial a população pobre no meio rural.

Eixo 3 - SAÚDE E NUTRIÇÃO

Desafio 5 - promover e proteger a alimentação adequada e saudável da população brasileira, com estratégias de educação alimentar e nutricional e medidas regulatórias.

Desafio 6 - controlar e prevenir os agravos decorrentes da má alimentação.

Eixo 4 - GOVERNANÇA DO SISAN

Desafio 8 - consolidar a implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), aperfeiçoando a gestão federativa, a intersetorialidade e a participação social.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 4° A programação da *[número da conferência]* Conferência Municipal Segurança Alimentar e Nutricional consistirá em:

08h Credenciamento

08h30min Abertura Oficial

09h Leitura e Aprovação do Regimento Interno

09h30min Palestra: [Tema e nome do Palestrante]

10h30min Debate

11h Início dos Grupos de Trabalho

12h Intervalo para almoço

13h30min Continuação e Finalização dos Grupos de Trabalho

14h30min Plenária - Análise e deliberação das propostas

16h Leitura e Aprovação das Moções

16h30min Indicação de Representantes para os encontros regionais [quando for o caso]

17h Encerramento dos trabalhos

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Poderão participar da *[número da conferência]* Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as pessoas inscritas na condição de:

I – Delegados natos: compostos por conselheiro titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

II – Delegados, com direito a voz e voto;

III – Observadores, com direito a voz:

IV - Convidados, com direito a voz.

§ 1º **Delegados**: com direito a voz e voto. <u>Os delegados são</u>: Serão delegados do **poder público** aqueles que tenham sido designados pelas secretarias envolvidas com as políticas de SAN. Serão delegados não-governamentais as entidades envolvidas com as políticas de SAN, os usuários de serviços e as organizações de usuários. Os

Conselheiros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de SAN são Delegados natos.

- § 2º **Convidados e observadores**: com direito a voz. Podem ser representantes do Poder Legislativo Federal e Estadual, do Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos; bem como pessoas que defendem a Política de SAN e que não pertençam ao município.
- § 3º Todos os membros da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terão direito a se manifestar, por escrito ou verbalmente, durante o debate que sucede a palestra.
- § 4º Os Delegados serão identificados, nos períodos de votação, por crachá específico. Na hipótese de extravio, não será fornecida 2ª via.

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL

Art. 6º A Plenária Final terá por objetivos:

- I Apresentação e votação das propostas elaboradas nos grupos, conforme eixo temático:
- II Apreciação e votação das moções;
- III Eleição e referendamento dos representantes para os encontros regionais;
- **Art. 7º** A Mesa Coordenadora apresentará as propostas previamente encaminhadas pelos grupos de trabalho, assegurando-se aos Delegados o direito de solicitar esclarecimentos em forma de destaque em qualquer um dos pontos das propostas.
- § 1º O relator procederá à leitura das propostas de modo que os pontos de divergência sejam identificados como destaques.
- § 2º Em caso de destaque, os delegados deverão manifestar-se levantando o crachá e identificando-se:
- § 3º Somente poderá se manifestar verbalmente ou por escrito o delegado que apresentar destaque ao final da leitura de cada proposta.
- § 4º As propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade.
- § 5º As alterações de propostas deverão ser encaminhadas por escrito à mesa coordenadora, que as submeterão para apreciação e aprovação plenária.
- § 6º Os propositores de destaques terão 1 (um) minuto para defesa da proposta e com direito a manifestação contrária de 1 (um) minuto, e será permitida réplica por 1(um) minuto e tréplica por 1 (um) minuto.
- § 7º Havendo mais de um destaque na mesma proposta, os propositores de destaque deverão se unir para elaborar nova redação encaminhando à mesa, e em caso de divergência, as propostas poderão ser encaminhadas separadamente para apreciação e votação da plenária.
- § 8º A aprovação das propostas ou moções se dará por maioria simples dos votos dos Delegados presentes, através do cartão voto.
- § 9º No momento da votação, estará vetada a manifestação por questões de ordem.

§ 10º As moções deverão ser apresentadas por escrito à mesa diretora da Plenária Final, até às 16hs, devidamente assinadas por no mínimo 10% dos Delegados presentes na Conferência, não cabendo alterações, somente apreciação e votação. § 11º As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

CAPÍTULO V

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA A REUNIÃO REGIONAL

Art. 8º Serão Eleitos [definir o número = dois terços] delegados da sociedade civil e [definir o número = um terço] do poder público para participação na reunião regional, com direito a concorrer a uma vaga na CRSANS.

Art. 9º Os grupos de trabalho deverão indicar representantes para garantir a diversidade e representatividade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Serão fornecidos certificados aos participantes da Conferência

Art. 11 Sempre que houver descumprimento do presente Regimento, assegura-se aos Delegados, Convidados e Observadores o direito de levantar questões de ordem.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sendo necessário apresenta-los para votação em plenária.

Art. 13 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação na Plenária da *[número da conferência]* Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.